

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 131/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60071012/2014**, de interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 38, 39, 40 e 41, da Quadra 37, situados à Rua SC-15, loteamento Jardim Colorado I, nesta capital, objeto da matrícula nº. 100.772, 100.773, 100.774 e 100.775, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 38/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 38/41	ÁREA	1.337,17m²
Frente para Rua SC-40	12,37m	
Fundo confrontando com Rua SC-38	23,03m	
Lado direito confrontando com Rua SC-15	50,94m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 37 e 01	60,00m	
1ª de chanfrado Rua SC-40 c/ Rua SC-15	7,66m	
2ª linha de chanfrado Rua SC-15 c/ Rua SC-38	6,42m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação